

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.506 DE 13 DE MAIO DE 2004

“Dispõe sobre a criação do Dia do Taxista.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

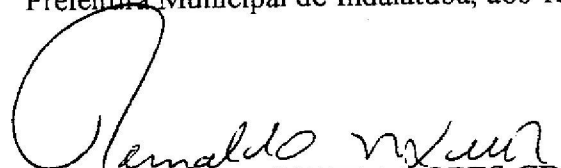
Art. 1º - Fica criado o "Dia do Taxista", cuja data comemorativa será o dia 22 (vinte e dois) do mês de julho.

Art. 2º - O "Dia do Taxista" passará a compor o calendário oficial de solenidade do Município.

Art. 3º - Na data festiva designada nesta Lei as entidades civis ligadas ao setor promoverão confraternizações visando enaltecendo o trabalho da categoria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de maio de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º	047/04
P.L. N.º	048/04
Publ.:	21/05/04
	PROC 330/04